



CONGRESSO NACIONAL

Gabinete do Senador Mecias de Jesus

**EMENDA Nº - CAE**  
**(ao PL 350/2021)**

Acrescente-se, onde couber, no Projeto o seguinte artigo:

**“Art.** As premissas e a metodologia de cálculo da linha oficial de pobreza devem ser publicadas conjuntamente com os dados relativos a este índice.”

### **JUSTIFICAÇÃO**

Apresento emenda para que haja publicação das premissas e da metodologia de cálculo da linha oficial de pobreza junto com os dados relativos a este índice.

A divulgação dessas premissas e metodologia permite que o público compreenda como o índice é determinado e quais fatores são considerados. Isso promove transparência e responsabilidade por parte das autoridades ou organizações que produzem esses dados.

Ao disponibilizar essas informações, outros pesquisadores e organizações podem reproduzir os cálculos e verificar os resultados. Isso facilita a revisão e a validação dos números, ajudando a garantir a precisão e a confiabilidade do índice de pobreza.

A divulgação das premissas e metodologia estimula o debate informado sobre a pobreza e as políticas relacionadas. Com uma compreensão clara de como o índice é derivado, as partes interessadas podem discutir os méritos das abordagens utilizadas e propor possíveis melhorias ou ajustes.



Ademais, elas podem precisar ser ajustadas ao longo do tempo para refletir mudanças na economia, na sociedade e em outras condições relevantes. Ao tornar pública essa informação, as autoridades podem explicar e justificar tais mudanças, garantindo que o índice permaneça relevante e sensível às realidades em evolução.

A compreensão das premissas e da metodologia por trás da linha oficial de pobreza capacita os indivíduos e as comunidades a advogarem por si mesmos. Eles podem usar esse conhecimento para entender melhor sua própria situação econômica e para pressionar por políticas que abordem as causas subjacentes da pobreza.

Em suma, publicar as premissas e a metodologia de cálculo da linha oficial de pobreza juntamente com os dados relativos a este índice é fundamental para promover a transparência, a precisão, o debate informado e a capacitação das partes interessadas na luta contra a pobreza.

Ante o exposto, esperamos contar com o apoio dos Pares para aprovação desta emenda.

Sala da comissão, 25 de março de 2024.

**Senador Mecias de Jesus  
(REPUBLICANOS - RR)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3511106169>